

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 909/2014

Considerando que o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, Instituto Público (IVDP, I.P.), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, no exercício das suas atribuições na Região Demarcada do Douro (RDD), através de controlo, fiscalização, certificação, promoção, proteção e defesa das denominações de origem protegidas (DOP), estabelece um contacto permanente e presencial com os 25.000 viticultores e mais de 500 empresas que certificam vinhos do Porto, Douro e Regional Duriense.

Considerando que o IVDP, I.P. no âmbito das suas atribuições pretende proporcionar um espaço de promoção e de sensibilização que fortaleça a ligação da RDD com o Porto metropolitano, numa articulação entre os principais atores do território da RDD e em especial do Alto Douro Vinhateiro, viticultores e empresas do sector vitivinícola, com as diferentes entidades, desde logo, na vinha e no vinho, no turismo, na cultura, no conhecimento, entre outras.

Considerando a candidatura do IVDP, I.P. apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) no âmbito do QREN – ON 2 do projeto «IVDP: Centro de Promoção do Douro Vinhateiro».

Considerando que para execução do referido projeto se torna necessária a abertura de um procedimento destinado à recuperação do armazém 43 e à construção na área exterior de um espaço que permita vivenciar a realidade histórica e prospetiva do Douro Vinhateiro.

Considerando que o contrato a celebrar pelo prazo de dois anos, com o preço contratual máximo de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, terá uma execução financeira plurianual, repartida por dois anos económicos.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e do Mar e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho de 2013, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P. (IVDP, I.P.) autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de empreitada de obra pública destinado à recuperação do armazém 43 e à construção na área exterior de um espaço que permita vivenciar a realidade histórica e prospetiva do Douro Vinhateiro até ao montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

2014 – 300.000,00 EUR;
2015 – 450.000,00 EUR.

Artigo 3.º

O IVDP, I.P. fica autorizado, se se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos de 2014 e 2015 para os anos seguintes.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente Portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IVDP, I.P.

Artigo 5.º

A presente Portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

29 de outubro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Helder Manuel Gomes dos Reis*.

208200167

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto
e do Orçamento e da Secretária de Estado da Ciência

Portaria n.º 910/2014

Considerando que a “Adesão de Portugal, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), ao European Research Infrastructure Consortium (ERIC) do Common Language Resources and Technology Infrastructure (CLARIN)” tem execução financeira plurianual, o que, atento o montante em causa, torna necessária a aprovação e publicação, no *Diário da República*, de portaria conjunta de extensão de encargos dos Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência, nos termos conjugados dos artigos 6.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e 45.º, n.º 2, alínea b), da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Considerando que o projeto “ERIC/CLARIN” é uma infraestrutura do Roteiro ESFRI que disponibiliza recurso e tecnologia a investigadores e peritos de todas as áreas disciplinares cujos temas de pesquisa, desenvolvimento ou inovação dizem respeito à linguagem humana, com relevância especial mas não limitada às humanidades e ciências sociais, e para as ciências da computação e da cognição.

Considerando que a infraestrutura em causa presta um amplo leque de serviços para “Processamento de linguagem; aceder a um conjunto de dados; obter uma amostra de dados; usar aplicações específicas de apoio à investigação ou uma bancada de trabalho online apropriadamente equipada”.

Considerando que a concretização do projeto em causa possibilitará que estes recursos e instrumentos sejam combinados, fundidos ou encadeados, no que faz desta infraestrutura, de forma distintiva, muito mais do que um mero repositório de dados.

Considerando que os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da ciência, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, autorizaram a FCT, I. P., a participar no consórcio “CLARIN”.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes da contribuição financeira anual de Portugal pela sua participação, através da FCT, I. P., no projeto “ERIC/CLARIN”, nos anos de 2015 a 2018.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos Despachos n.ºs 9459/2013, de 5 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e 9634/2014, de 17 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 142, de 25 de julho de 2014, manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Ciência, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), a proceder à assunção de compromissos plurianuais relativos à “Adesão de Portugal ao European Research Infrastructure Consortium (ERIC) do Common Language Resources and Technology Infrastructure (CLARIN)”, pelo montante global de € 103.223,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e três euros), nos anos de 2015 a 2018.

Artigo 2.º

Os encargos resultantes do acordo de adesão à infraestrutura referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

a) Ano de 2015 — € 25.045,00 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco euros);

- b) Ano de 2016 — € 25.545,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco euros);
 c) Ano de 2017 — € 26.056,00 (vinte e seis mil e cinquenta e seis euros);
 d) Ano de 2018 — € 26.577,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete euros).

Artigo 3.º

Os encargos decorrentes do respetivo acordo de adesão são suportados, em 2015, pela verba inscrita no âmbito do denominado programa orçamental 14 “Ciência e Ensino Superior”, Medida 004, — “Serviços Gerais da Administração da A.P. — Investigação Científica de Caráter Geral”, Projeto 6811” — “Consolidação do Reequipamento Científico das Instituições de C & T” (fonte 311), R.C.E. 08.09.03.

Artigo 4.º

Nos anos subsequentes os encargos serão suportados por verbas adequadas a inscrever no mesmo programa.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos com a sua assinatura.

23 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado da Ciência, *Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira*.

208191322

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12246/2014

1 — Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN) pretende recrutar através de mobilidade interna na categoria, um técnico superior, nos termos do previsto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria.

Carreira e categoria: técnico superior.

Número de postos de trabalho: 1 (um).

Remuneração: nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), no decurso do ano civil de 2014 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o(a) trabalhador(a) recrutado(a) manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

3 — Caracterização das funções a exercer:

As funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Unidade Ministerial de Compras (UMC) da SG/MDN, nomeadamente:

a) Operacionalizar e acompanhar os processos de centralização, aquisições e Acordos Quadro, assegurando a articulação com os serviços centrais do MDN;

b) Desenvolver os procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas;

c) Assegurar os contactos com entidades externas e fazer a articulação com os serviços centrais do MDN;

d) Monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas;

e) Assegurar a gestão dos contratos e supervisionar a execução orçamental de compras;

f) Gerir os sistemas de informação relacionados com compras e contratação pública.

4 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira e categoria de técnico superior.

5 — Requisitos específicos:

Habilitações literárias: Licenciatura em Economia, Gestão ou Direito.

Outros requisitos preferenciais: Experiência profissional na área das compras públicas, em unidades ministeriais de compras ou departamentos de aprovisionamento; Domínio da legislação reguladora do

aprovisionamento público bem como bons conhecimentos em ambiente SAP e na ótica do utilizador.

6 — Local de trabalho:

Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, 1400-204 Lisboa.

7 — Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso.

8 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas através do envio dos documentos infra, para o seguinte endereço eletrónico, até ao termo do prazo fixado, recursoshumanos.sgmdn@defesa.pt:

a) *Curriculum Vitae* atualizado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

c) Declaração que ateste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória e nível remuneratório detidos, relação jurídica que detém e o serviço onde exerce funções.

9 — Métodos de seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, complementada com entrevista.

10 — A presente proposta encontra-se disponível para consulta na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt).

23 de outubro de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208186877

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho (extrato) n.º 13290/2014

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 376/85, de 26 de setembro, após o despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha/antiguidade à categoria de patrão de costa do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, os sota patrões de costa de 1.ª classe do grupo 4 — Troço do Mar:

34002287, Domingos João Mota Carvalho (Antiguidade)

34002187, José Augusto Martins Xavier (Escolha)

34001399, José Coutinho dos Santos Pereira (Escolha)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção previstas nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 2 e na alínea c) do n.º 4 do grupo 4 — Troço do Mar da Portaria n.º 334/84, de 4 de junho. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória da nova categoria, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 282/76, de 20 de abril.

Estes militarizados, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade na categoria de patrão de costa do grupo 4 — Troço do Mar do quadro do pessoal militarizado da Marinha, à esquerda do 34003385 patrão de costa José Domingos Frade Costa.

23 de setembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, contra-almirante.

208192498

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 13291/2014

1 — Por despacho de 28 de outubro de 2014 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Major-General DARH,